


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE ARUJÁ**
**FORO DE ARUJÁ**
**1ª VARA**

Avenida Albino Rodrigues Neves, 394, Center Ville - CEP 07400-000,

Fone: (11) 2833-8651, Aruja-SP - E-mail: aruja@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002351-95.2017.8.26.0045**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **RESIMAPI PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **NAIRA BLANCO MACHADO**

Vistos.

Fls. 3652 e 3734/3735: Primeiramente, providencie o Espólio de Márcio Sidney de Azevedo a regularização da representação processual, comprovando quem exerce a função de inventariante.

Fls. 3709/3710, 3845/3847, 3852/3853, 3863/3864, 3865/3866, 3870/3872 e 3876/3878: Considerando as diversas manifestações de que recuperanda não vem honrando com os pagamentos, inclusive créditos trabalhistas, intime-se a administradora judicial para que informe a posição atualizada do plano de recuperação, observando-se a documentação apresentada às fls. 3788/3828.

Após, abra-se vista ao Ministério Público para manifestar eventual concordância da convalidação da recuperação judicial em falência.

Fls. 3714: Anote-se como terceiro interessado.

Fls. 3738: Anote-se.

Fls. 3762, 3839, 3850/3851 e 3861/3862: Ciência aos credores acerca do quanto informado pela recuperanda, devendo informar os dados bancários diretamente à recuperanda para pagamento das parcelas do plano de recuperação.

Fls. 3763/3776: Ciente da decisão preferida pela C. Superior Tribunal de Justiça, que deu provimento ao agravo interno para, reconsiderando a decisão monocrática proferida, torná-la nula. Em prosseguimento à análise do feito, deu parcial provimento ao recurso especial para restabelecer a TR como índice de correção monetária dos créditos sujeitos à recuperação judicial da recorrente (fls. 3781/3787), com trânsito em julgado certificado em 22/04/2022.

Assim, somada a concordância do Ministério Público (fls. 3848/3849), anulo a deliberação da assembleia geral de credores realizada em 23/11/2021 (fls. 3600/3608) no que diz respeito à substituição do índice de correção monetária, de modo que seja retomada a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARUJÁ

FORO DE ARUJÁ

1ª VARA

Avenida Albino Rodrigues Neves, 394, Center Ville - CEP 07400-000,

Fone: (11) 2833-8651, Aruja-SP - E-mail: aruja@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

previsão originariamente estabelecida no plano de recuperação quanto à aplicação da TR como índice oficial.

No mais, atentem-se os credores para que informem, por meio de comunicação escrita, **endereçada à empresa recuperanda**, suas respectivas contas bancárias para a finalidade da realização de pagamentos, devendo ser, necessariamente, de titularidade do credor inscrito na relação de credores, salvo se obtiver autorização judicial para pagamento em conta de terceiro.

Fls. 3829, 3835: Ciência à recuperanda.

Fls. 3840 e 3882: Ciência aos credores quanto à publicação do Relatório de Atividades referente aos meses de **Julho e Agosto de 2021**.

Int.

Aruja, 10/08/2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0620/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/08/2022. Considera-se a data de publicação em 16/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Percy Eduardo Nogueira Sternberg Heckmann (OAB 28678/SP)  
Guilherme Justino Dantas (OAB 146724/SP)  
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)  
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)  
Fabio Andre Fadiga (OAB 139961/SP)  
Bernardo Buosi (OAB 227541/SP)  
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)  
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)  
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)  
Thiago Nosé Montani (OAB 187435/SP)  
Vera Lucia de Carvalho Rodrigues (OAB 70001/SP)  
Selma Brilhante Tallarico da Silva (OAB 144668/SP)  
Enrique de Goeye Neto (OAB 51205/SP)  
Rosana Aparecida Riatto (OAB 169495/SP)  
Kiciana Francisco Ferreira Mayo (OAB 140436/SP)  
Rosana Alves Bahé (OAB 370316/SP)  
Leticia Rodrigues Bueno (OAB 253919/SP)  
André Luis Tardelli Magalhães Poli (OAB 158454/SP)  
Felipe de Castro Rubio Poli (OAB 252833/SP)  
Eduardo Augusto de Sousa Costa (OAB 201688/SP)  
Carla Marchezano de Melo (OAB 204492/SP)  
César Augusto Müller (OAB 80948/PR)  
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)  
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)  
Jose de Paula Monteiro Neto (OAB 29443/SP)  
Marcial Barreto Casabona (OAB 26364/SP)  
Luciane Camarini Ambrosio (OAB 171724/SP)  
Fabio Luis Ambrosio (OAB 154209/SP)  
Flavia Tirolo de Abreu (OAB 229230/SP)  
Jose Luiz Buch (OAB 21938/SP)  
Jacomo Andreucci Filho (OAB 69521/SP)  
Ana Carolina Ferreira Andreucci Bernicchi (OAB 167963/SP)  
Murilo Cruz Garcia (OAB 173439/SP)  
Marcos Brandao Whitaker (OAB 86999/SP)  
Isabella Victor Rodrigues Fajnzylber (OAB 137891/SP)  
Josuel Benedito de Farias (OAB 177122/SP)  
Patricia Fajnzylber (OAB 218004/SP)  
Daniela Zini Bozardi (OAB 101077/RS)  
Paulo Giovanni Fornazari (OAB 413344/SP)  
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)  
Carla Peres Cavassani (OAB 58865/PR)  
Rafael Romanini Javarotti (OAB 58181/PR)  
Elaine Cordeiro da Silva (OAB 282306/SP)  
Marcelo Moreira de Souza (OAB 140137/SP)  
Danilo Rossi (OAB 282542/SP)  
Ana Paula da Silva Sant'ana (OAB 178976/SP)  
Leandro Bruno Ferreira de Mello Santos (OAB 298335/SP)

Marcelo Freitas Ferreira de Oliveira (OAB 185796/SP)  
Karoline Oliveira Silva (OAB 330286/SP)  
Marcos Augusto Malucelli (OAB 5403/PR)  
Christian Max Finardi Squassoni (OAB 144669/SP)  
Eduardo Barbosa Leão (OAB 221605/SP)  
Marcos Meneghel Cianflone (OAB 173370/SP)  
Carlos Eduardo Barletta (OAB 151036/SP)  
Camila Cardoso Domingos (OAB 166969/SP)  
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)  
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Mariana Abreu Sampaio Aranha Cepeda (OAB 156598/SP)  
Luciano Oscar de Carvalho (OAB 246320/SP)  
Emmanoel Alexandre de Oliveira (OAB 242313/SP)  
Cássio Ranzini Olmos (OAB 224137/SP)  
Lilian Maria Pereira Massari (OAB 268805/SP)  
Rodrigo André da Silva (OAB 188598/SP)  
Erica Maria de Sa Soares Melhorança (OAB 269561/SP)  
Leandro Campos Matias (OAB 178614/SP)  
Marly Duarte Penna Lima Rodrigues (OAB 148712/SP)  
Amanda Angelina de Carvalho Moczynski (OAB 321246/SP)  
Luiz Carlos Dias (OAB 38461A/SC)  
Eduardo Malucelli (OAB 36011/PR)  
Jose Roberto Opice Blum (OAB 18572/SP)  
Celina Sobral de Mendonça (OAB 128255/SP)  
Roberto Carlos Keppler (OAB 68931/SP)  
Camila Brenda Santos Worspite (OAB 357852/SP)  
Jane Cleide Alves da Silva (OAB 217623/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Jose Marcelo Braga Nascimento (OAB 29120/SP)  
João Augusto de Carvalho Ferreira (OAB 325076/SP)  
Carolina Almeida Lacerda (OAB 395881/SP)  
Fernanda Amaral Santos (OAB 182799/MG)  
Alessandra Bessa Alves de Melo (OAB 130511/SP)  
Ana Carolina Britte Bruno (OAB 351460/SP)  
Marilson Barbosa Borges (OAB 280898/SP)  
Orenir Antonieta Dolfi (OAB 183450/SP)  
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)  
Emerson Rizzi (OAB 276543/SP)  
Camila Rotolo Lopes Paulin (OAB 459439/SP)  
LUIS SEVERO ARAUJO JUNIOR (OAB 178967/RJ)  
RODRIGO SIMÕES LESSA (OAB 160366/RJ)  
Ianê Pitrowsky da Rocha (OAB 126000/RJ)  
VITOR ABRANTES ROCHA (OAB 198084/RJ)  
Alexandre Stecca Fernandes Pezzotti (OAB 195944/SP)  
Luiz Adolfo Salioni Mello (OAB 257010/SP)  
Gustavo Stussi Neves (OAB 124855/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 3652 e 3734/3735: Primeiramente, providencie o Espólio de Márcio Sidney de Azevedo a regularização da representação processual, comprovando quem exerce a função de inventariante. Fls. 3709/3710, 3845/3847, 3852/3853, 3863/3864, 3865/3866, 3870/3872 e 3876/3878: Considerando as diversas manifestações de que recuperanda não vem honrando com os pagamentos, inclusive créditos trabalhistas, intime-se a administradora judicial para que informe a posição atualizada do plano de recuperação, observando-se a documentação apresentada às fls. 3788/3828. Após, abra-se vista ao Ministério Público para manifestar eventual concordância da convalidação da recuperação judicial em falência. Fls. 3714: Anote-se como terceiro interessado. Fls. 3738: Anote-se. Fls. 3762, 3839, 3850/3851 e 3861/3862: Ciência aos credores acerca do quanto informado pela recuperanda, devendo informar os dados bancários diretamente à recuperanda para pagamento das parcelas do plano de recuperação. Fls. 3763/3776: Ciente da decisão preferida pela C. Superior Tribunal de Justiça, que deu provimento ao agravo interno para, reconsiderando a decisão monocrática preferida, torná-la nula. Em prosseguimento à análise do feito, deu parcial provimento ao recurso especial para restabelecer a TR como índice de correção monetária dos

créditos sujeitos à recuperação judicial da recorrente (fls. 3781/3787), com trânsito em julgado certificado em 22/04/2022. Assim, somada a concordância do Ministério Público (fls. 3848/3849), anulo a deliberação da assembleia geral de credores realizada em 23/11/2021 (fls. 3600/3608) no que diz respeito à substituição do índice de correção monetária, de modo que seja retomada a previsão originariamente estabelecida no plano de recuperação quanto à aplicação da TR como índice oficial. No mais, atendem-se os credores para que informem, por meio de comunicação escrita, endereçada à empresa recuperanda, suas respectivas contas bancárias para a finalidade da realização de pagamentos, devendo ser, necessariamente, de titularidade do credor inscrito na relação de credores, salvo se obtiver autorização judicial para pagamento em conta de terceiro. Fls. 3829, 3835: Ciência à recuperanda. Fls. 3840 e 3882: Ciência aos credores quanto à publicação do Relatório de Atividades referente aos meses de Julho e Agosto de 2021. Int. Aruja, 10/08/2022."

Arujá, 15 de agosto de 2022.